

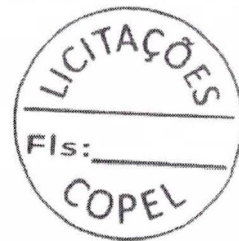


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 394/2.018 - Processo nº. 44.026/2.018



### Ata de Registro de Preço nº 369/2018

Processo nº. 44.026/2.018 – Pregão Presencial nº. 394/2018

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO - DIVERSAS SECRETARIAS E A EMPRESA **IVANISE LEMES GIOVANETTI** VISANDO POSSÍVEL CONFECÇÃO DE CARIMBOS, RESINAS E AQUISIÇÃO DE REFIS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, professor assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **IVANISE LEMES GIOVANETTI** sediada na Rua Velho Cardoso, nº 21, Sala 01, Centro, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.768.74/0001-70, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 394/2.018 para CONFECÇÃO DE CARIMBOS, RESINAS E AQUISIÇÃO DE REFIS**, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 05,08,12,13* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –**

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE CARIMBOS, RESINAS E AQUISIÇÃO DE REFIS, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a GABINETE DO PREFEITO - DIVERSAS SECRETARIAS da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

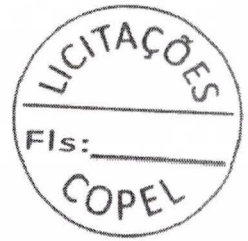
3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

**COPEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Pregão Presencial nº. 394/2.018 - Processo nº. 44.026/2.018



- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme ordens de serviços expedidas pela GABINETE DO PREFEITO - DIVERSAS SECRETARIAS, em até 20 (vinte) dias após a emissão do empenho/autorização de entrega.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **7.977,25**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
05	CONFEÇÃO DE RESINAS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO RETANGULAR, MEDIDAS DE IMPRESSÃO: 58MM X22MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. DEVE TER VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5000 USOS. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL;	Un.	163	Polystamp	9,10	1.483,30	Ivanise Lemes Giovanetti

**COPEL**

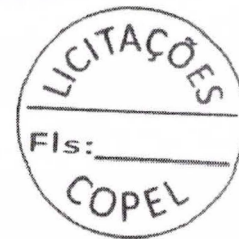


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 394/2.018 - Processo nº. 44.026/2.018



08	CONFEÇÃO DE CARIMBO DE BOLSO, CORPO RETANGULAR, MEDIDAS DE IMPRESSÃO: 38MM X 14MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. CORPO EM ESTRUTURA RÍGIDA (PODENDO SER ACRÍLICA OU PLÁSTICA) E QUANTIDADE DE LINHAS DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 04. PRODUTO DEVE TER AINDA TRAVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL DA BASE EM BORRACHA FOTOPOLÍMETRO (COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE) E VIDA ÚTIL DO REFIL DEVENDO CHEGAR A PELO MENOS 5000. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO, RETRÁTIL COM MOLA. OBSERVAÇÃO: A IMPRESSÃO DOS DIZERES FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL;	Un.	31	Nykon	20,95	649,45	Ivanise Lemes Giovanetti
12	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, COM ESTOJO AUTO ENTINTADO PARA TEXTO, MEDIDA DO DIÂMETRO: 30MM. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. MATERIAL DO CORPO EM ACRÍLICO; MATERIAL DA BASE EM BORRACHA. PRODUTO RETRÁTIL COM MOLA. OBSERVAÇÃO: A IMPRESSÃO DOS DIZERES FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL;	Un.	144	Nykon	33,00	4.752,00	Ivanise Lemes Giovanetti
13	CONFEÇÃO DE RESINAS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO REDONDO, MEDIDA: 40MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES: COR DO REFIL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. DEVE TER VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5000 USOS. OUTROS REQUISITOS: PRODUTO AUTO ENTINTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 MÊS APÓS ENTREGA DO MATERIAL;	Un.	115	Nykon	9,50	1.092,50	Ivanise Lemes Giovanetti
<b>VALOR TOTAL R\$ 7.977,25</b>							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

COPEL

*Rygl* 3

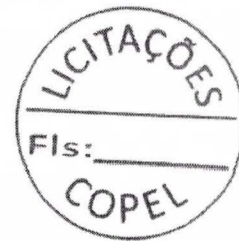


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 394/2.018 - Processo nº. 44.026/2.018



8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

### **CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira do edital.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.3 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

**COPEL**

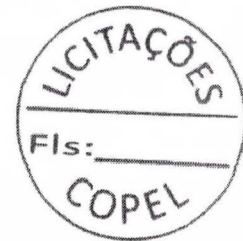
*Pry* 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 394/2.018 - Processo nº. 44.026/2.018



11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.


E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 28 JAN 2019

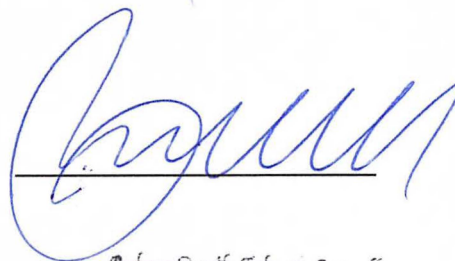
  
**MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**IVANISE LEMES GIOVANETTI**  
CONTRATADA

Testemunhas:



Rodrigo Ramos  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5817-3



Rubens Renato Fátima Caravello  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 2.571-7